



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 026/98

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS PROFESSORES DOCENTES I DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DA CIDADE DE JAPERI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em	<u>24</u>	de	<u>03</u>	de 19	<u>98</u>
Rejeitado em		de		de 19	
Aprovado em	<u>21</u>	de	<u>03</u>	de 19	<u>98</u>

Leido o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

foi lida a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo officio n.º _____

Publicado em _____ de _____ de 19 _____

Revogado em _____ de _____ de 19 _____

Revogado Parcial em _____ de _____ de 19 _____

Total em _____ de _____ de 19 _____

Revogado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em 03 de Abril de 19 98 no Journal Hora 76

Lei n.º 535

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Conceda abono especial aos Professores Docentes I do Quadro do Magistério Público Municipal da Prefeitura da Cidade de Japeri e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedido aos Professores Docentes I do Quadro do Magistério Público Municipal da Prefeitura da Cidade de Japeri, em efetivo exercício de Regência de Turma e em Funções Pedagógicas ligadas à Educação, um abono especial a título de complementação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art.2º - A concessão de abono referido no art.1º vigorará enquanto não se aprova o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Pessoal do Magistério Público Municipal da Prefeitura da Cidade de Japeri.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nessa Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 1998.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 01 de Abril de 1998.


DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE


ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROT O C O L O

Em 19 / 03 / 1998

N.º 026 L.º 001 Fls: 044v

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

“ Concede abono especial aos Professores Docentes I do Quadro do Magistério Público Municipal da Prefeitura da Cidade de Japeri e dá outras providências.”

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido aos Professores Docentes I do Quadro do Magistério Público Municipal da Prefeitura da Cidade de Japeri, em efetivo exercício de Regência de Turma e em Funções Pedagógicas ligadas à Educação, um abono especial a título de complementação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A concessão do abono referido no art. 1º vigorará enquanto não se aprova o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Pessoal do Magistério Público Municipal da Prefeitura da Cidade de Japeri.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nessa Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 18 de março de 1998.

Luiz Barcelos de Vasconcelos
LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 24 / 3 / 98

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 23 / 3 / 98

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 31 / 03 / 98



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 003/98-GP

Em, 18 de março de 1998.

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Concede abono especial aos Professores Docentes I do Quadro do Magistério Público Municipal da Prefeitura da Cidade de Japeri e dá outras providências."

Considerando que o Quadro de Professores Docentes I é formado por profissionais do Magistério com Curso Universitário, habilitados a regência de turmas de 5ª à 8ª séries, fazendo jus, portanto, a um abono em valor superior ao Professor Docente II, cujo quadro é composto por profissionais inabilitados a lecionar nas referidas séries;

considerando que a Lei Municipal nº 527/98, de 05 de março de 1998, concedeu abono em valor igual (R\$ 200,00) para os Professores Docentes I e II;

considerando, finalmente, que a Prefeitura da Cidade de Japeri necessita de um instrumento legal para a imediata correção do valor do abono concernente aos Professores Docentes I, encaminho a esta Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, rogando a sua aprovação em regime de urgência especial, no prazo de 10 dias (Art. 203, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal).

Japeri, 18 de março de 1998.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

Ao
Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador Darlei Gonçalves Braga



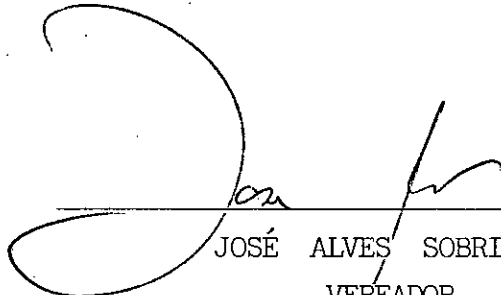
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

URGENCIA ESPECIAL

REQUETRO, cumpridas as exigências Legais, seja concedida URGENCIA ESPECIAL Para o Projeto nº 026/98 oriundo da Mensagem nº 003/98 Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI.

Japeri, 24 de Março de 1998.



JOSÉ ALVES SOBRINHO
VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 026/98

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Jri Aracelis B. Bunes
EM ___/___/___

Elio

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, cuja ementa é: "CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS PROFESSORES DOCENTES I DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DA CIDADE DE JAPERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ___/___/___
Jri Aracelis B. Bunes
RELATOR

Valdeci Valdeci Moraes Mancebo
MEMBRO

Carlos
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 026/98

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades
 EM ____/____/____
 Sr. *[Signature]*
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

, cuja ementa é: "CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS PROFES-
 SORES DOCENTES I DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DA
 CIDADE DE JAPERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____/____/____

Paulo Paulo F. Gaudades
 RELATOR
 Sr. *[Signature]*
 MEMBRO
 Jozé *[Signature]*
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ASSUNTOS DO SERVIDOR

PROJETO Nº 026/98

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador
Zairias Zairias Leme de Leme
EM, _____
Silas _____
PRESIDENTE

Esta Comissão acompanha os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, assim como a de Orçamento, finanças e Contabilidade, dando o seu total apoio a presente proposição.

Resta, por igual, sugerir aos demais Vereadores desta Casa, que acolham a presente proposição, aprovando-a como está redigida.

Japeri, _____
Zairias Zairias Leme de Leme
RELATOR
Paulo Paulo F. Gaudades
MEMBRO
Silas _____
MEMBRO